



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: até 23/02/2023 às 17:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:00 horas do dia 24/02/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 24/02/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “ Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

b) A empresa participante do certame não deve ser "identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IV**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo V**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@blcompras.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.12.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.22.1. no país;

5.22.2. por empresas brasileiras;

5.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszká 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro., CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl.itaipolis@gmail.com – para Renan desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor

13.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

14.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A aquisição dos medicamentos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, através de servidor designado por Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos serviços observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Exigências para Habilitação
- ANEXO III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora
- ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL
- ANEXO V - Declaração Unificada
- ANEXO VI – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços
- ANEXO VII - Minuta da ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 24 de Janeiro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI
Administradora Hospitalar

Código registro TCE:

C3E940DAF770B9D331C2D2153915CD4D2A4CAD49



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, através de seus serviços prestados de atendimento clínico e emergencial atende em média 1.600 consultas e 20 internamentos mensais demandando várias medicações de diferentes grupos terapêuticos, necessitando assim de abertura de um novo processo licitatório, pois o atual já venceu.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote					
1	50	FRA	16829 - ACEBROFILINA - XAROPE ADULTO - 10MG/ML (120ML) EMBALAGEM INDIVIDUAL	8,0516	402,58
2	300	FR	ACETILCISTEÍNA - XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO 40 MG/ML (120ML) EMBALAGEM INDIVIDUAL	19,706	5.911,80
3	500	COM	ACIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG	0,087	43,50
4	500	AMP	27547 - ACIDO TRANEXÂMICO - 50 MG/ML-5ML-IV	6,9722	3.486,10
5	600	FR/AM	22380 - ADENOSINA - 6MG/2ML - IV	13,5801	8.148,06
6	500	FRS	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML, SISTEMA FECHADO-CX COM 40 FRASCOS	7,5421	3.771,05
7	15000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, CX COM 200 AMPOLAS	0,6574	9.861,00
8	50	FRS	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	9,6656	483,28
9	600	AMP	AMICACINA, SULFATO DE - 250MG/ML (2 ML) IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,90	5.940,00
10	800	AMP	16939 - AMINOFILINA - IV - (10ML) - 24 MG/ML	6,7749	5.419,92
11	500	COM	16941 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 100MG	0,8541	427,05
12	800	AMP	16940 - AMIODARONA , CLORIDRATO DE - IV - 50 MG/ML	3,7901	3.032,08
13	500	FR	AMPICILINA + SULBACTAM IV 2 G + 1 G (FRASCO/AMPOLA)	26,3641	13.182,05
14	500	COM	16956 - ANLODIPINO, BESILATO DE - 5 MG	0,5078	253,90
15	600	COM	17005 - ATENOLOL - 25 MG	0,3443	206,58
16	500	AMP	17007 - ATROPINA, SULFATO DE - 0,25 MG/ML -IM/IV/SC	5,695	2.847,50
17	1500	COM	17015 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	2,8828	4.324,20
18	50	FRS	benzidamina, cloridrato de-colutório bucal-adulto/pediátrico- 1,5mg/ml (150ml)	43,93	2.196,50
19	2000	FR/AM	BENZILPENICILINA BENZATINA - IM- 600.000 UI	2168-	43.360,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

20	2000	FR/A	17047 - BENZILPENICILINA BENZATINA - IM - 1.200.000 UI	13,7608-	27.521,60
21	500	AMP	17058 - BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % - (10 ML) IV 84 MG/ML	2,0896	1.044,80
22	200	AMP	14785 - BIPERIDENO, LACTATO DE 5 MG/ML - AMPOLA	5,2122	1.042,44
23	200	FRA	17094 - BROMOPRIDA - 4 MG/ML GOTAS - (20 ML)	4,8052	961,04
24	3000	AMP	17095 - BROMOPRIDA - 5 MG/ML (2ML) - IM/IV	4,0394-	12.118,20
25	2000	COM	17154 - CAPTOPRIL - 25MG	0,1264	252,80
26	600	COM	CARVEDILOL 3,125 MG	0,6594	395,64
27	300	UND	CARVAO ATIVO FRACIONADO EM PACOTES COM 40G CADA	2,34	702,00
28	500	COM	13761 - CARVEDILOL 6,25 MG	0,5069	253,45
29	500	FR/AM	CEFAZOLINA SÓDICA - IM/IV - 1G	10,4013	5.200,65
30	500	FR/AM	29211 - CEFEPIMA, CLORIDRATO DE - 2 G	33,6497-	16.824,85
31	5000	FR/A	17218 - CEFTRIAXONA DISSODICA - IV - 1G	8,2906-	41.453,00
32	500	FR/AM	CEFTRIAXONA DISSÓDICA - IM + LIDOCAÍNA - 1G	18,6495	9.324,75
33	5000	FR/AM	17234 - CETOPROFENO - 100 mg - IV	6,9109-	34.554,50
34	4000	AMP	17233 - CETOPROFENO - 50 MG/ML (2ML) - IM	3,6778-	14.711,20
35	6000	AMP	29820 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 ML/ML (2 ML)	2,4787-	14.872,20
36	500	COM	17250 - CINARIZINA - 75 MG	0,5105	255,25
37	500	COM	17251 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE - 500 MG	1,6534	826,70
38	2000	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO DE - IM/EV - 150MG/ML - 4ML	9,7231-	19.446,20
39	500	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO DE - 0,100MG COMPRIMIDOS	1,0743	537,15
40	2000	COM	17263 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE - 75 MG	2,3271	4.654,20
41	600	AP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%- IV (10ML) CAIXA COM 200 AMPOLAS	1,3225	793,50
42	300	FR	29216 - CLORETO DE POTÁSSIO- SOLUÇÃO ORAL- 60 MG/ML - 100 ML	11,1066	3.331,98
43	3000	AP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLA, CAIXA COM 200 AMPOLAS	0,8863	2.658,90
44	600	AMP	CLORETO DE SODIO 20% COM 10 ML	0,8157	489,42
45	500	AMP	17287 - CLORPROMAZINA, Cloridrato de - 25 mg / 5mL - IM	5,0089	2.504,45
46	500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	1,2292	614,60
47	500	AMP	DESLANOSIDEO - IM/IV - 0,2 MG/ML	6,091	3.045,50
48	50	FRA	DEXAMETASONA - ELIXIR ADULTO/PEDIÁTRICO - 0,1 MG/ML (120ML)	5,4432	272,16
49	300	BIS	DEXAMETASONA, ACETATO DE 0,1%-CREME ADULTO/PEDIATRICO - 1MG/G (10G)	2,962	888,60
50	5000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE - IM/IV - 4 MG/ML (2,5 ML - Referência interna do Item: 147	4,6337-	23.168,50
51	60	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE ADULTO/PEDIATRICO 2MG/5ML (100ML)	8,59	515,40



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIPÓPOLIS - SC

52	2000	COM	28017 - DIAZEPAM 5 MG - CAIXA COM 30 OU MULTIPLO	0,1376	275,20
53	2500	COM	28018 - DIAZEPAM 10 MG	0,1761	440,25
54	1000	AMP	17403 - DIAZEPAM - 10 MG/ 2ML - IM/IV - AMPOLA	1,8025	1.802,50
55	4000	AMP	17413 - DICLOFENACO SÓDICO - IM 75 MG/3ML	3,86	15.440,00
56	500	COM	DIGOXINA - 0,25 MG	0,24	120,00
57	2000	COM	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG	0,28	560,00
58	300	FRA	DIPIRONA SODICA - GOTAS - SOLUÇÃO ORAL ADULTO/PEDIATRICO - 500 MG/ML - (20ML)	3,2791	983,73
59	8000	AMP	17429 - DIPIRONA SÓDICA - IM/IV - 500 MG/ML (2 ML)	3,2732	26.185,60
60	500	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - IV - 250 MG/20ML	15,2844	7.642,20
61	500	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - IV - 5 MG/ML	9,708	4.854,00
62	2000	COM	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	0,1915	383,00
63	2000	AMP	EPINEFRINA - IM/IV/SC/IC - 1MG/ML	3,4799	6.959,80
64	7000	AMP	17535 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - IM/IV/SC - 20 MG/ML	4,9217	34.451,90
65	10000	AMP	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo de + DIPIRONA - 20 + 2,5 mg/5mL - IM/IV	4,9547	49.547,00
66	2000	SERI	ENOXAPARINA SODICA - IV/SC - 40	34,394	68.788,00
67	500	COM	17553 - ESPIRINOLACTONA - 25 MG	0,5263	263,15
68	500	AMP	ETILEFRINA - IM/IV/SC - 10 MG/ML	10,90	5.450,00
69	500	AMP	30577 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML	56,92	28.460,00
70	50	FRS	FENILEFRINA CLORIDRATO DE + TETRACAINA + ACIDO BORICO-GOTAS-COLIRIO ANESTESICO- 0,1+1,0% (10)	19,01	950,50
71	500	AMP	FENITOINA SÓDICA - IM/IV (5ML) - 50 MG/ML	4,6826	2.341,30
72	500	AMP	FENOBARBITAL - IM/IV - 200 MG/2ML	4,479	2.239,50
73	100	FRS	Fenoterol, bromidrato de-gotas-solução oral e inalação adulto/pediatrico-5mg/ml(20ml)	7,8859	788,59
74	800	AMP	FENTANILA, CITRATO DE - (2ML) - 50 MCG/ML - IM/IV/ESPINHAL	5,1416	4.113,28
75	500	AMP	FENTANILA, CITRATO DE - (10 ML) - 50 MCG/ML - IM/IV/ESPINHAL	11,2376	5.618,80
76	500	AMP	FERRICO, SACARATO DE HIDROXIDO - IV - 100 MG/5ML	23,202	11.601,00
77	500	AMP	FITOMENADIONA - 10mg/ml - IM/SC	4,6516	2.325,80
78	300	FR	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + (0,16G/ML + 0,06G/ML) FRASCO DE ATÉ 133 ML	16,869	5.060,70
79	100	AMP	FLUMAZENIL - IV - 0,1 MG/ML - 5ML	16,0873	1.608,73
80	500	COM	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - 10 MG	0,1861	93,05
81	4000	COM	FUROSEMIDA - 40MG	0,1245	498,00
82	5000	AMP	FUROSEMIDA - IM/IV - 10 MG/ML (2ML)	2,2431	11.215,50
83	500	AMP	GENTAMICINA - IM/IV - 80 MG/ML (2ML)	3,5207	1.760,35
84	500	COM	GLIBENCLAMIDA 5 mg	0,1321	66,05
85	100	UND	GLICEROL DOSAGEM 95%, SUPOSITORIO INFANTIL.	2,1783	217,83



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

86	100	UND	GLICEROL DOSAGEM 95% SUPOSITARIO ADULTO	3,1711	317,11
87	500	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% - IV (10ml) - 100 MG/ML	4,80	2.400,00
88	1000	AP	GLICOSE 50% IV (10ML) CAIXA COM 200 AMPOLAS	0,9648	964,80
89	500	AMP	HALOPERIDOL - IM/IV - 5 MG/ML	6,8747	3.437,35
90	3000	AMP	HEPARINA SODICA - SC - 5.000 UI/0,25 ML	13,5413	40.623,90
91	1000	AMP	17786 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE -20 MG/ML - IM/IV	11,1625	11.162,50
92	500	COM	17787 - HIDROCLOROTIAZIDA -25 MG	0,0765	38,25
93	5000	FR/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - IM/IV - 100 MG	5,4104	27.052,00
94	2000	FR/A	17790 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - IM/IV - 500 MG	9,25	18.500,00
95	100	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO, MAGNESIO+SIMETICONA SUSPENSAO ORAL ADULTO/PEDIATRICO-185+200+25MG/ML	5,6461	564,61
			(100ML) EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
96	2000	COM	IBUPROFENO 600 MG	0,4424	884,80
97	100	FRA	IBUPROFENO - GOTAS - SUSPENSÃO ORAL - ADULTO/PEDIATRICO - 50MG/ML - 30ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,1425	614,25
98	50	FRA	17816 - INSULINA HUMANA NPH - SC - 100 UI / ML (10 ML)	73,978	3.698,90
99	200	FRS	IPRATROPIO BROMETO DE GOTAS-SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO - 0,25-MG/ML.	5,2181	1.043,62
100	500	COM	22555 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SL - 5 MG	0,5271	263,55
101	500	COM	17828 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE - 10 MG	0,644	322,00
102	300	FR	23549 - LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE 120 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL	13,5066	4.051,98
103	500	FR/A	17881 - LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - 20 MG/ML (20 ML)	5,3845	2.692,25
104	300	BIS	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2% GELEIA URETRAL ADULTO/PEDIATRICO 30GR	5,3845	1.615,35
105	500	COM	Loperamida, cloridrato de - 2 mg	0,6704	335,20
106	3000	COM	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG	0,4659	1.397,70
107	500	FR/AM	MEROPENÉM - IV - 1g - PÓ LIOFILIZADO	63,0711	31.535,55
108	500	COM	METFORMINA, CLORIDRATO DE - 500 MG	0,1727	86,35
109	500	COM	18003 - METFORMINA, CLORIDRATO DE - 850 MG	0,2686	134,30
110	500	COM	18006 - METILDOPA - 250 MG	0,8058	402,90
111	8000	AMP	22559 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - IM/IV - 5 MG/ML	0,924	7.392,00
112	500	FR/AM	METOPROLOL, TARTARATO DE 5 MG/5ML	38,61	19.305,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

113	500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 25 MG	0,5925	296,25
114	500	COM	METRONIDAZOL - 250 MG	0,2452	122,60
115	400FR/Bolsa		18015 - METRONIDAZOL - 5 MG/ML (100 ML) IV	18,9474	7.578,96
116	1000	AMP	18026 - MIDAZOLAN - IM/IV - 15 MG/3ML	6,6478	6.647,80
117	800	AP	30614 - MIDAZOLAM 50 MG/10ML - IM/IV - AMPOLA	10,218	8.174,40
118	1000	AMP	- MORFINA, SULFATO DE 10 MG / ML - IM/IV/PERIDURAL/INTRATECAL	4,9366	4.936,60
119	100	FR/AM	NALOXONA CLORIDRATO DE 0,4 MG/1ML - IV/IM/SC	17,0766	1.707,66
120	200	BIS	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA ZINCICA POMADA ADULTO/PEDIATRICO - 5MG+250UI/G (10G)	5,293	1.058,60
121	500	COM	NIFEDIPINO RETARD - 20 MG	0,4259	212,95
122	500	COM	NIFEDIPINO SL - 10 MG	0,2554	127,70
123	500	COM	NIMESULIDA 100 mg	0,8058	402,90
124	100	BIS	18061 - NISTATINA - CREME VAGINAL 100.000 UI/4G - (60G)	10,5181	1.051,81
125	500	CAP	NITROFURANTOINA 100 mg	0,5334	266,70
126	200	AMP	22560 - NITROGLICERINA 5 MG/ML (10 ML) IV	62,008	12.401,60
127	1000	AMP	18070 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE	6,9133	6.913,30
			-2 MG/ML (4ML) - INFUSÃO IV		
128	500	COM	NORFLOXACINO - 400MG	2,5769	1.288,45
129	500	FRS	OLEO c/ A.G.I+ VIT A +VIT E + LECITINA SOJA+ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ANTIOXIDANTES-LOÇAO OLEOSA-HIDRATANTE (200ML)	10,735	5.367,95
130	50	FRA	18087 - OLEO MINERAL - LAXANTE ADULTO/PEDIATRICO (100 ML)	6,108	305,40
131	4000	CAP	OMEPRAZOL 20 mg	0,1903	761,20
132	3000	FR/AM	OMEPRAZOL SÓDICO COM DILUENTE - IV - 40 MG/ML	20,2614	60.784,20
133	3000	AMP	22567 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE - 8 MG/4 ML - IM/IV	14,6337	43.901,10
134	200	AMP	OCITOCINA- IM/IV - 5 UI/ML	5,26	1.052,00
135	1000	UND	PARACETAMOL 500MG	0,4418	441,80
136	300	FRA	PARACETAMOL - GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - ADULTO/PEDIATRICO - 200 MG/ML (15ML)	2,8796	863,88
137	600	FR	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	54,7389	32.843,34
138	700	AMP	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE DIMENIDRATO- IM- 50 + 50 MG/ML	12,0444	8.431,08
139	200	FRS	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrato gotas-solução oral-adulto/pediátrico- 5+25mg/ml (20ml)	12,2272	2.445,44



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

140	800	AP	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS (10ML) IV- COMPOSIÇÃO POR AMPOLA: POLMINATO DE RETINOL (VITAMINA D) 80UI; COLECALCIFERO L (VITAMINA D) 80 UI; RIBOFLAVINA(VITAMINA B2) 0,5 MG; ACIDO ASCORBICO(VITAMIN C) 50MG; CLORIDRATO DE PORIDOXINA(VITAMINA B6); 1,5 MG; DEXPANTENOL 2,5MG; ACETATO DE TOCOFEROL(VITAMINA E) 5MG; NICOTINAMIDA 10MG.	15,03 75	12.030,00
141	200	FRA	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - SOLUÇÃO ORAL - ADULTO/PEDIÁTRICO - 3 MG/ML - (60 ML)	10,36 28	2.072,56
142	500	COM	PREDNISONA 20 mg	1,071 7	535,85
143	3000	AMP	18253 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - IM (2 ML) - 25 MG/ML	5,042	15.126,00
144	6000	COM	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,087 2	523,20
145	500	COM	PROPATILNITRATO - 10 MG	1,13	565,00
146	60	BIS	RETINOL, ACETATO DE+ CLORANFENICOL+ METIONINA, AMINOACIDOS POMADA OFTALMICA ESTERIL ADULTO/PEDIATRICA- 10000UI+5+5+25MG/G (3,5G).	12,14 37	728,622
147	100	FRS	RIFAMICINA SV+SAL SODICA SPRAY. ADULTO/PEDIATRICO- 10MG/ML	8,966 3	896,63
148	500	FR/AM	ROCURÔNIO, BROMETO DE - 50MG/5ML - IV	23,12 5	11.562,50
149	300	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO-200 MG-EMBALAGEM COM 04 ENVELOPES	3,736 8	1.121,04
150	500	FR	22573 - SALBUTAMOL AEROSOL - 100 MG - 200 DOSES + ADAPTADOR	15,12 56	7.562,80
151	200	UND	Sais de reidratação oral-cloreto de sódio 2,6g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 13,5g-po para solução oral.	1,415 2	283,04
152	200	FRA	SIMETICONA - GOTAS - EMULSÃO ORAL - ADULTO/PEDIATRICO - 75 MG/ML (10 ML)	3,864 9	772,98
153	500	COM	18371 - SIMETICONA - 40 MG	0,419	209,50
154	500	COM	18373 - SINVASTATINA - 20 MG	0,6146	307,30
155	500	FR/AM	29215 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 250 ML	23,95	11.975,00
156	500	FR/BO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % - 250 ML	22,1384	11.069,20
157	2000	FRS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO-CAIXA COM40 FRASCOS.	12,5833	25.166,60
158	2000	FRS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA FRASCO COM 1000ML-SISTEMA FECHADO-CX COM12 FRASCOS.	23,7666	47.533,20
159	3000	FRA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO-CX COM 24 FRASCOS.	14,3375	43.012,50
160	2500	FRA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	8,0183	200.457,50
161	1600	FRA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	9,7128	155.404,80
162	8000	FRS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO COM 24 FRASCOS.	14,2142	113.713,60
163	6000	FRA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO 12 FRASCOS.	21,97	131.820,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

164	3000	FRA	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO CX COM 12 FRASCOS.	22,6133	67.839,90
165	3000	FRA	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO CX COM 40 FRASCOS	7,6332	22.899,60
166	4000	FR	Solução glicose 5% 500ml sistema fechado CX com 24 frascos.	12,2541	49.016,40
167	3000	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO CX COM 24 FRASCOS.	16,4218	49.265,40
168	300	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME - COM 30 GR	9,9123	2.973,69
169	500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - IM/IV - (10ML) - 10ML	8,1325	4.066,25
170	500	FR/A	18502 - SUXAMETONIO, CLORETO DE IM/IV - 100 MG/ML	26,15	13.075,00
171	3000	AMP	18529 - TERBUTALINA, SULFATO DE - IV/SC - 0,5 MG/ML	2,583	7.749,00
172	5000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE - IM/IV (2ML) - 50 MG/ML	4,455	22.275,00
173	500	FR/AM	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE -500 MG - IV - ADULTO/PEDIÁTRICO	11,3788	5.689,40
174	5000	AMP	18616 - VIT. B1 + B2 + B3 +B6 + PRO-VIT B5 - IM/IV	3,5638	17.819,00

Valor total : **2.109.978,05**

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que não há necessidade de ser a mesma empresa vencedora de todos os itens. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade de objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos e a aquisição parcelada, visto que não temos como prever a quantidade de pacientes que necessitará de determinados itens, tendo apenas o Histórico de Consumo anterior para usar como base, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023.

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020.
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1060.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

10. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. A validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da Nota de Empenho; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

11.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

11.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, sito à Rua Alois Tyszka, 234, centro, Itaiópolis/SC – CEP 89340-000, na Farmácia do hospital.

11.5. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12. FORMA DE ENTREGA

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 11. deste Termo.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos medicamentos por funcionário da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

12.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

12.3. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do medicamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço indicado na Nota de Empenho;

b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da ata da nota de Empenho;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos entregados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- k) A não substituição dos medicamentos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 13. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

16.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;
- 17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 24 Janeiro de 2023.

ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI
Administradora Hospitalar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).
a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

1.2.4. Habilitação Técnica:

- Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).
- Autorização **Especial** de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos). Para os itens: **22, 46, 47, 53, 54, 55, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 80, 90, 118, 119, 120, 121 e 174.**
- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.
- e) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.
- f) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.

1.2.5. Outras Declarações

- a) Declaração Unificada - anexo V
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- c) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI.

1.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:

- a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

- a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl.itaipolis@gmail.com caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROPONENTE VENCEDORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Marca	Valor (R\$)	Ur	Valor Total (R\$)
------	-----------	--------------	--------------	-------	-------------	----	-------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II) Apresentar lance de preço;

II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI) Apresentar e retirar documentos;

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, Sr.(a).portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR5 MUNIICPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico nº 12/2022- Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alois Tyszka, 250, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.264.217/0001-07, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Administradora Hospitalar, Sra. Alice Andrzejewski Wojciechowski, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico n 12/2022 de 04/01/2023, homologado em .../.../2022.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade e condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos;
- Proposta da Proponente.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

4.3. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, sito à Rua Alois Tyszka, 250, centro, Itaipópolis/SC – CEP 89340-000, na Farmácia do Hospital;

4.4. A Proponente Vencedora deverá substituir os medicamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

4.5. A contratante designará uma comissão de recebimento dos medicamentos, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

4.5. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5. FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.

5.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

5.4.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.5. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos medicamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Nota de Empenho;

b) entregar os medicamentos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da ata da Nota de Empenho;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos medicamentos;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos medicamentos;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos medicamentos licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- k) A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos medicamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos medicamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os medicamentos, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

09. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
 - b) Não for fornecido os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;
11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será exercido ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
f) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO